

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20

NIRE 3530048875-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A.** ("Companhia"), convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGOE**") a ser realizada no dia 29 de abril de 2019 às 15h00min, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, Alto de Pinheiros, Estado de São Paulo, CEP 05477-902 (atual Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º andar, conjunto A, bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05477-902), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (iii) Fixar o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia no próximo mandato;
- (iv) Eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) Fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019;
- (vi) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para refletir a mudança de nome da avenida e do bairro do endereço da sede da Companhia, devido à atualização cadastral efetuada pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- (vii) Alteração do art. 18, §1º, art. 24, §1º e art. 32, §2º, do Estatuto Social da Companhia, para refletir os termos do Art. 40 do atual Regulamento do Novo Mercado; e
- (viii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Documentos à Disposição dos Acionistas: Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet www.internationalmealcompany.com/ri, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br, o Manual de Assembleia contendo toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE, incluindo: (i) comentários dos administradores sobre

a situação financeira da Companhia, nos termos do art. 9º, inciso III da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481/09”); **(ii)** o anexo 9-1-II da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(iii)** o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas à remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do art. 12 da ICVM 481/09; **(iv)** o item 12 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas aos candidatos indicados pela Administração para compor o Conselho de Administração, nos termos do art. 10 da Instrução CVM 481; e **(v)** as informações sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia, requeridas nos termos do art. 11 da Instrução CVM 481. Os administradores informam ainda que **(a)** os demais documentos exigidos nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e **(b)** os demais documentos exigidos pelo art. 9º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras e arquivados no sistema EmpresasNet.

Legitimação e Representação: Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, **(i)** extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e **(ii)** na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin
Presidente do Conselho de Administração